

PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO.....	2
3. REFERÊNCIAS.....	2
4. GLOSSÁRIO	2
5. RESPONSABILIDADES	2
5.1. Mesa de Operações	2
6. DIRETRIZES.....	2
6.1. Segregação e Controle de Acesso.....	3
6.2. Operadores	3
6.3. Ordens	4
6.3.1. Tipos de ordens aceitas.....	4
6.3.2. Formas aceitas de transmissão de ordens	5
6.3.3. Horário para recebimento de ordens	5
6.3.4. Validade das ordens	6
6.3.5. Registro das ordens recebidas	6
6.3.6. Recusa das ordens	7
6.3.7. Cancelamento e alteração de ordens	8
6.3.8. Execução das Ordens	9
6.4. Erros Operacionais	10
6.5. Operações de pessoas vinculadas e de carteira própria	10
6.5.1. Pessoas vinculadas	10
6.5.2. Regras para operações de pessoas vinculadas.....	11
6.6. APROVAÇÕES E REVISÕES.....	12



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

1. OBJETIVO

Este documento visa estabelecer procedimentos e regras para atuação da Mesa de Produtos / Operações da GALAPAGOS DTVM, especialmente, para as atividades relacionadas a recepção e execução de ordens de clientes.

2. APLICAÇÃO

A presente norma se aplica à Mesa de Operações da Galapagos DTVM e a todos os funcionários envolvidos nos processos de recepção e execução de ordens de clientes, em todos os mercados em que a Distribuidora opera.

3. REFERÊNCIAS

- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (Antiga ICVM nº 505);
- Instrução CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991;
- Programa de Qualificação Operacional / Roteiro Básico - B3;
- Código de Ética e Conduta da Galapagos DTVM;
- Regras e Parâmetros de Atuação da Galapagos DTVM - RPA;
- Norma de Treinamento e Certificação da Galapagos DTVM.

4. GLOSSÁRIO

- B3: B3 - Brasil, Bolsa, Balcão;
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários;
- SOLUTION TECH: Sistema de gerenciamento, tratamento e roteamento de ordens e de monitoramento dos riscos pré e pós negociação utilizado pela Galapagos DTVM;
- SINACOR: Sistema de Back Office de Renda Variável e Contas Correntes utilizado pela Galapagos DTVM;
- IT4 FINANCE: Sistema de Back Office de Renda Fixa e Consolidação de Carteiras utilizado pela Galapagos DTVM.

5. RESPONSABILIDADES**5.1. Mesa de Operações**

É responsabilidades da Mesa de Produtos / Operações:

- Observar o disposto neste documento na recepção e execução de ordens.

6. DIRETRIZES

A Galapagos DTVM zela pelos mais elevados princípios éticos na condução de suas atividades, devendo os seus funcionários observarem, além da legislação e normas expedida pelos reguladores e entidades administradoras de mercados, as normas e normativos da própria distribuidora, em especial:



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

- Código de Ética e Conduta; e
- Regras e Parâmetros de Atuação - RPA.

São preceitos básicos da atuação dos profissionais da Mesa de Produtos / Operações:

- Agir com probidade na condução das atividades;
- Capacitação para desempenho das atividades;
- Diligência no cumprimento de ordens e na especificação de comitentes;
- Obrigação de obter e apresentar a seus clientes informações necessárias ao cumprimento de ordens;
- Adoção de providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus clientes.

6.1. Segregação e Controle de Acesso

A Mesa de Operações da Galapagos DTVM encontra-se em ambiente com acesso controlado e restrito aos funcionários da Distribuidora, segregado fisicamente de outros que possam abrigar atividades conflitantes com a recepção e execução de ordens de clientes.

É vedada a presença de clientes e pessoas não autorizadas no ambiente da Mesa de Operações.

6.2. Operadores

A Galapagos DTVM preza pela qualidade e capacitação de seus profissionais e não permite o exercício de atividades próprias de integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que não estejam devidamente autorizados para esse fim.

a) São requisitos fundamentais para os operadores:

- Possuir vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com a Galapagos DTVM;
- Ser credenciado pela B3 e vinculado à Galapagos DTVM no Gerenciador de habilitação de Profissionais - GHP;
- Estar com a Certificação Profissional de Operações para BM&FBOVESPA válida, conforme prevê a Política de Treinamento e Certificação da Galapagos DTVM.

b) Vedações ao operador, em relação ao Cliente:

- Receber de cliente ou em nome de cliente, ou a ele entregar, por qualquer razão, inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou outros Ativos;
- Ser procurador ou representante de Clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para qualquer fim, inclusive para emissão de ordem em nome de qualquer Cliente, exceto nos casos de assistência ou representação no exercício do pátrio poder;
- Prestar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira ou análise de valores mobiliários;
- Utilizar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens;



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

- Confeccionar extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou as posições em aberto para envio aos clientes.

Também é vedado ao Operador aceitar ou executar ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados ou que não tenham atualizado os respectivos cadastros no prazo estabelecido.

6.3. Ordens

Entende-se por Ordem, o ato pelo qual o cliente determina que a Galapagos DTVM negocie ou registre operação com valores mobiliários ou ativos financeiros, em seu nome e nas condições em que especificar.

6.3.1. Tipos de ordens aceitas

A Galapagos DTVM pode receber os tipos de ordens a seguir identificados, para operações nos mercados da B3 (Segmentos Bovespa, BM&F e Cetip), SELIC e Tesouro, desde que o Cliente atenda integralmente as demais condições estabelecidas neste documento e nas Regras e Parâmetros de Atuação da Distribuidora.

a) Segmentos BM&F e BOVESPA (Listados):

- Ordem Administrada: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, cabendo à Galapagos DTVM, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas;
- Ordem Abertura: é uma ordem que especifica apenas a quantidade e as características do ativo, devendo ser executada na abertura do mercado, independentemente do valor;
- Ordem Casada: é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- Ordem Condicional: é a programação na qual existe o envio de ordem de compra limitada, com programação de stops, sendo estes condicionados a execução da ordem limitada;
- Ordem Discricionária: é aquela dada por administrador de carteira ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem será executada e, no prazo estabelecido pelo ambiente BM&F, indicar os nomes dos Clientes finais a serem especificados, atribuindo-lhes as operações realizadas;
- Ordem Limitada: é aquela a ser executada somente a preço igual, ou melhor, ao especificado pelo Cliente;
- Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- Ordem Monitorada: é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina as condições de execução;
- Ordem "Stop": é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deverá ser executada; e
- Ordem START: é uma ordem que especifica o preço do Ativo a partir do qual a ordem deverá ser enviada. Utilizada para montar posição, geralmente usada com base em análise gráfica, por exemplo, quando o investidor está à espera de um ativo romper uma resistência para comprá-lo.



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

b) Segmento Renda Fixa (Balcão) e Fundos:

- **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos e direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;

Nos casos em que o Cliente não especificar o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, o operador deverá escolher aquele que melhor atenda as instruções recebidas.

As ofertas relativas aos mercados da B3 (Segmentos Bovespa e BM&F / Listados), enviadas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens da Galapagos DTVM são transmitidas ao ambiente da B3 por intermédio de um Participante de Negociação Pleno.

6.3.2. Formas aceitas de transmissão de ordens

A transmissão de ordens poderá ocorrer verbalmente ou por escrito. Caso o Cliente queira transmiti-las, à Distribuidora e a seus prepostos, exclusivamente por escrito, esta forma deve ser solicitada formalmente pelo e-mail oficial cadastrado, junto a Galapagos DTVM.

São consideradas verbais as ordens recebidas via telefone e por escrito, as recebidas por carta e meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas escritas com uso da ferramenta de internet no sistema de negociação da Galapagos DTVM), e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou aparelho transmissor, e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

As ordens transmitidas pessoalmente pelo investidor, para efeito de registro, serão consideradas ordens por escrito e estarão sujeitas aos requisitos de registro aplicáveis às ordens enquadradas nessa categoria, conforme descrito acima.

As conversas telefônicas e/ou eletrônicas mantidas entre o cliente e o operador serão gravadas e seu conteúdo poderá ser utilizado como prova no esclarecimento de questões relacionadas a sua conta e suas operações. As gravações serão arquivadas pelo prazo mínimo de 5 anos.

6.3.3. Horário para recebimento de ordens

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos mercados, considerando-se as especificidades definidas por cada entidade administradora de mercado.

A Galapagos DTVM poderá, a seu critério, estabelecer limites específicos de horários para recepção de ordens referentes ativos de renda fixa ou cotas de fundos, assim como, receber ordens realizadas antes ou após o horário comercial. No entanto, ordens recebidas fora do horário do pregão somente serão atendidas no próximo dia admitido para negociação pelos administradores de mercado.



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

6.3.4. Validade das ordens

Quanto à validade, as ordens podem ser:

a) Segmento BOVESPA:

- Para o dia: só é válida para o dia em que foi encaminhada;
- Até a data especificada: a oferta terá validade até a data especificada, respeitado o limite máximo de 30 dias;
- Até cancelar: a oferta terá validade até que o investidor a cancele, também respeitado o limite máximo de 30 dias;
- Tudo ou nada: a oferta só tem validade no momento em que é encaminhada, sua execução é feita integralmente ou o sistema a cancelará automaticamente; e
- Execute ou cancele: a oferta só tem validade no momento em que é encaminhada, o sistema executará a quantidade possível e cancelará o saldo remanescente automaticamente.

As ordens serão válidas de acordo com o prazo determinado pelo Cliente quando de sua transmissão.

b) Segmento BM&F:

As ordens do segmento BM&F terão validade somente para o dia.

6.3.5. Registro das ordens recebidas

A Galapagos DTVM registrará, nos ambientes dos administradores de mercados todas as ordens recebidas, por meio de sistema informatizado.

A formalização do registro das ordens deve apresentar as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do Cliente;
- Data e horário de recepção da ordem;
- Prazo de validade da ordem;
- Numeração sequencial e cronológica da ordem;
- Descrição do ativo objeto da ordem (característica e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- Indicação de operação de pessoa vinculada;
- Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: à vista, a termo, de opções e futuro; de swap e de renda fixa);
- Tipo da ordem (a Mercado, Casada, Administrada, Discricionária, Limitada, "Stop", Financiamento ou Monitorada);
- Identificação do transmissor da ordem nos seguintes casos: Clientes pessoas jurídicas, Clientes cuja carteira seja administrada por terceiros ou na hipótese de representante ou procurador do Cliente autorizado a transmitir ordens em seu nome;
- Identificação do número da operação na entidade administradora de mercado;
- Identificação do Operador;



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

- Indicação do Status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

O OMS - Order Management System utilizado pela Galapagos DTVM (SOLUTION TECH) registra e controla todas as ordens recebidas de clientes, bem como, realiza a transmissão das ordens relativas aos mercados da B3 para o pregão eletrônico da Bolsa, no modelo DMA-2, por intermédio de um Participante de Negociação Pleno. Para os mercados de Renda Fixa e Fundos, após o tratamento das ordens (validações de autenticação, perfil de risco, limites, saldo disponível, etc) o OMS sensibiliza os sistemas de Back Office destes mercados (Middle GALAPAGOS e IT4 FINANCE).

Ao captar a ordem, a Bolsa verifica se é uma ordem válida (limitada, com o código da conta do emissor, a quantidade múltipla do lote mínimo do papel etc.) e a coloca no mercado, ao mesmo tempo em que emite a mensagem de confirmação de aceite que é retransmitida para o Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens. Caso a oferta não seja aceita, a Bolsa emite uma mensagem informando que a ordem não é válida, que é repassada para o sistema em questão.

Para operações com ativos financeiros de renda fixa privada, o registro será feito no ambiente da B3 (Segmento Cetip / Balcão), através dos sistemas Middle Galapagos e IT4 FINANCE, após o cliente formalizar a sua ordem.

Nas operações no mercado secundário, o registro das operações será feito na plataforma CETIPTRADER, também pelos sistemas Middle Galapagos IT4 FINANCE. Nestes casos, o cliente deverá entrar em contato com a Mesa de Operações para verificar se há liquidez do ativo financeiro optado e transmitir a sua ordem.

6.3.6. Recusa das ordens

A Galapagos DTVM poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de Clientes, no todo ou em parte, especialmente nas seguintes situações:

- Em caso de o cliente exceder o seu limite operacional.
- Em caso de o cliente estar, por qualquer motivo, impedido de operar no mercado de valores mobiliários.

Quando a ordem for transmitida por escrito, o cliente deverá ser informado da eventual recusa, também por escrito.

A Galapagos DTVM, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
- Na hipótese de lançamentos de opções a descoberto, ao prévio depósito das garantias consideradas necessárias pela Distribuidora;
- Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura; e
- Atualização cadastral;
- Realização dos procedimentos de Suitability;



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

- Aceite de Termos específicos do produto escolhido.

A Galapagos DTVM poderá, ainda, estabelecer, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos ao seu cliente, em decorrência da volatilidade nas cotações e/ou condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se a receber as ordens e/ou executá-las, total ou parcialmente, mediante a imediata comunicação ao Cliente.

Ainda que atendidas as exigências acima, a Galapagos DTVM poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou indícios de incapacidade financeira do Cliente.

Caso as operações e/ou movimentações financeiras do Cliente configurem ou apresentem indícios de crimes capitulados como lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), a Galapagos DTVM poderá informar aos Órgãos fiscalizadores acerca das mesmas, conforme legislação aplicável.

6.3.7. Cancelamento e alteração de ordens

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada ou alterada nas situações abaixo:

- a) Por iniciativa do próprio cliente;
- b) Por iniciativa da Galapagos DTVM:
 - Quando a operação, as suas circunstâncias e os dados disponíveis apontarem para o risco de inadimplência do Cliente;
 - Quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários; ou
 - Caso a ordem apresente qualquer tipo de rasura.

Obs: O Cliente deverá ser comunicado em qualquer destes casos.

As ordens não executadas no prazo pré-estabelecido pelo cliente serão automaticamente canceladas.

A ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

A alteração ou cancelamento de uma ordem transmitida deverá ser feita pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, salvo em caso de impossibilidade de utilização desse meio, quando poderão ser utilizados outros meios previstos neste documento.

As solicitações de cancelamento de ordens enviadas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens serão repassadas diretamente para o pregão eletrônico e somente devem ser consideradas canceladas quando a mensagem de aceitação do cancelamento for informada no sistema em questão.

As solicitações de alteração de ordens enviadas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens serão processadas pelo sistema de ordens da Galapagos DTVM (SOLUTION TECH) para emitir o cancelamento da ordem original e a emissão de uma nova ordem com os dados alterados, somados ao restante dos dados da



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

oferta original. Deve ser considerada alterada somente quando a mensagem de aceite da nova ordem for mostrada.

6.3.8. Execução das Ordens

Execução de ordem é o ato pelo qual a Galapagos DTVM cumpre a ordem transmitida pelo cliente mediante a realização ou o registro da operação nos mercados em que opera.

a) Execução:

Para fins de execução, as ordens de operações nos sistemas de negociação da B3 (Segmentos Bovespa, BM&F e Cetip / Listados e Balcão), SELIC e Tesouro, poderão ser agrupadas, pela Galapagos DTVM, por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da Distribuidora ou das entidades administradoras de mercado em que foi realizada a operação, por motivo operacional ou de força maior, as operações, se possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado por estas.

b) Confirmação da Execução da Ordem:

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do cliente, a Galapagos confirmará ao cliente a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

A confirmação da execução da ordem de operações se dará, também, mediante a emissão de Nota de Corretagem ou de Negociação a serem disponibilizadas ao Cliente.

O Cliente poderá consultar através de acesso na Plataforma Eletrônica da Galapagos DTVM o "Extrato de Custódia", o "Extrato Financeiro", bem como, as "Notas de Corretagem e Negociação", que demonstram os negócios realizados e a posição em aberto.

Toda oferta colocada no mercado está sujeita a negociação a qualquer momento. Portanto, as ofertas transmitidas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens e aceitas estão sujeitas às regras do mercado. Quando uma oferta do usuário é negociada no mercado, uma mensagem é enviada imediatamente para o Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens informando se a operação foi executada totalmente ou parcialmente.

Nos casos em que a quantidade de ações ou o preço de um negócio exceda a alguns dos parâmetros estabelecidos na Instrução CVM nº 168 e as normas operacionais da Bolsa, este negócio deve ser submetido a um leilão, cuja duração pode ser, entre outras, de 5 minutos, 15 minutos, 1 hora ou até 48h.

O cliente deve ter ciência de que a indicação da execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate na transação qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, as entidades administradoras de mercado (B3, CETIP, SELIC, Tesouro, etc.) e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados.



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

A GALAPAGOS DTVM registrará, nos ambientes dos administradores de mercados todas as ordens recebidas, por meio de sistema informatizado.

6.4. Erros Operacionais

Os erros operacionais estão diretamente ligados àquelas falhas cometidas pelos operadores de Mesa, no exercício de suas atividades. Dentre estas, são considerados exemplos tais como: Compra ou venda em quantidades diferentes daquelas solicitadas pelos clientes, compra ou venda de ativos diferentes, bem como, compra de ativos em detrimento da venda e vice-versa. Ou seja, ações desempenhadas sem estarem em conformidade com as solicitações dos clientes.

Nos casos em que ocorrerem erros operacionais, com lançamentos nas Contas Erro e Erro Operacional, deve-se tomar as seguintes providências:

- Registrar as ocorrências, mencionando os motivos que levaram a tais lançamentos. Nos casos aplicáveis, deve-se manter documentação e gravação das Ordens que suportarem tal lançamento;
- O Registro das ocorrências deve ser submetido à área de Compliance, por meio de formulário específico, para monitoramento e composição de um Relatório Mensal de Erros Operacionais;
- A reversão de operações lançadas na Conta Erro e na Conta Erro Operacional deve obedecer aos critérios de priorização de execução de ordens definidos no documento de Regras e Parâmetros de Atuação.

Operações de natureza de erro operacional, independentemente de seu resultado positivo ou negativo, devem ser registradas, exclusivamente nas Contas Erro ou Erro Operacional. Sendo vedado o uso destas contas para lançamentos de quaisquer outras naturezas.

6.5. Operações de pessoas vinculadas e de carteira própria

São permitidas operações de pessoas vinculadas à GALAPAGOS DTVM, inclusive da sua carteira própria, admitindo-se a atuação como contrapartes das operações de clientes, devendo, tais situações, serem destacadas nas Notas de Corretagem das operações.

6.5.1. Pessoas vinculadas

São consideradas pessoas vinculadas à Galapagos DTVM:

- Administradores, funcionários, operadores e prepostos;
- Demais profissionais que mantenham, com a Distribuidora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionadas à atividade de intermediação ou suporte operacional;
- Agentes autônomos de investimentos;
- Sócios ou acionistas da instituição, pessoas físicas;
- Os sócios, acionistas e sociedades controladas direta ou indiretamente pela Distribuidora, pessoas jurídicas, excetuadas as instituições financeiras e as instituições a elas equiparadas;
- Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas neste item.



PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

GALAPAGOS DTVM S.A.

6.5.2. Regras para operações de pessoas vinculadas

As pessoas vinculadas à Galapagos DTVM, devem seguir as seguintes regras:

- Só podem negociar títulos e valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por intermédio da Galapagos DTVM;
- Com exceção dos diretores e acionistas, as pessoas vinculadas somente poderão operar em títulos e valores mobiliários através da Plataforma Eletrônica da Galapagos DTVM, salvo operações onde não seja possível a zeragem por tal Plataforma;
- Estão impedidos de obter concessão de financiamento para a compra de ações (Conta Margem), conforme Instrução CVM nº 51/86;
- Poderão realizar operações nos mercados de opções no segmento BOVESPA, desde que possuam os recursos financeiros e/ou cobertura (margem) na Galapagos DTVM;
- Estão proibidas as operações de contratos a termo, exceto aos diretores e acionistas;
- Estão proibidas as operações de vendas a descoberto, exceto aos diretores e acionistas, que as poderão realizar desde que sejam liquidadas no Intraday;
- Estão proibidos de utilizar os recursos de TI disponibilizados pela Distribuidora para qualquer outra atividade que não relacionada a fins profissionais, única e exclusivamente;
- Estão proibidos de manifestar informações sobre a companhia emissora, a oferta e o ofertante no período de silêncio da oferta pública;
- Observada a regulamentação em vigor as operações de pessoas vinculadas devem sempre ser realizadas com a informação do comitente final, sendo vedada a reespecificação de ordens.

O descumprimento das regras sobre operações em nome próprio configurará falta disciplinar, e poderá implicar em penalidades que vão de advertência à dispensa por justa causa, conforme a gravidade da conduta.

A Área de Compliance poderá autorizar a qualquer tempo e por prazo determinado, que Diretores, acionistas e pessoas vinculadas previamente escolhidas, realizem testes de novas ferramentas e funcionalidades da Plataforma Eletrônica da Galapagos DTVM em ambiente de produção. Tais operações podem não estar em consonância com os dispositivos acima.

Posições detidas em função de Ofertas Públicas (IPOs/OPAs) poderão ser vendidas no primeiro dia de negociação, quando não houver vedação explícita no prospecto de lançamento.

As operações dos vinculados serão monitoradas pela área de Compliance da Distribuidora e pelo Diretor Responsável.



NORMA

NO.PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES

RESTRITO**PROCEDIMENTOS DA MESA DE OPERAÇÕES**

GALAPAGOS DTVM S.A.

6.6. APROVAÇÕES E REVISÕES

Esta norma possui periodicidade de revisão mínima anual, considerando, dentre outros aspectos, situações do mercado financeiro, diferentes modalidades de operações e tecnologias de controle disponíveis, além de alterações no marco regulatório e legal.

Sua aprovação dá-se pelo Comitê Executivo da DTVM.

Data	Responsável	Aprovação	Motivo
26/12/2024	Jéssica Fiuza de Castro Diretora de Compliance	Comitê Executivo	Elaboração do documento



Norma de Procedimentos da Mesa de Operações para assinatura.pdf

Documento número #3d0f4e17-33da-4ffb-b512-e121c1b4c5cf

Hash do documento original (SHA256): d8dd1424e599cf0b9d99ac69d3e534476c256420372622f591549d2b0d1cb60a

Assinaturas

✓ **Jessica Fiuza de Castro**

CPF: 296.836.918-03

Assinou em 26 dez 2024 às 16:43:57

Log

- 26 dez 2024, 10:56:23 Operador com email cleide.favero@galapagoscapital.com na Conta e8a24226-9940-49c2-b99e-54a1c1ce42e6 criou este documento número 3d0f4e17-33da-4ffb-b512-e121c1b4c5cf. Data limite para assinatura do documento: 25 de janeiro de 2025 (10:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 dez 2024, 11:00:50 Operador com email cleide.favero@galapagoscapital.com na Conta e8a24226-9940-49c2-b99e-54a1c1ce42e6 adicionou à Lista de Assinatura: jessica.castro@galapagoscapital.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jessica Fiuza de Castro e CPF 296.836.918-03.
- 26 dez 2024, 16:43:57 Jessica Fiuza de Castro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jessica.castro@galapagoscapital.com. CPF informado: 296.836.918-03. IP: 177.102.251.223. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 26 dez 2024, 16:43:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3d0f4e17-33da-4ffb-b512-e121c1b4c5cf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3d0f4e17-33da-4ffb-b512-e121c1b4c5cf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.